Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.047, de 05 de março de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar na importancia de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

05 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

05.05 - Obras e serviços públicos

05.05.06 - Pavimentação

219.2.4110-1058575.1008.....CR$ 100.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado os seguintes recursos:

Redução: CR$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de / cruzeiros), como segue:

05 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

05.05 - Serviços Públicos

05.05.07 - Obras civis

3111-0307021.2.045 - Pessoa Civil.....CR$ 15.000.000,00

06 - COORDENADORIA CULTURAL

06.01.00 - Coordenadoria

3111-0807188.02.046 - Pessoal Civil.....CR$ 12.000.000,00

06 - COORDENADORIA CULTURAL

06.02 - Educação

06.02.03 - Primeiro Grau

3111-0842188.2.049 - Pessoal Civil.....CR$ 20.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

07 - COORDENADORIA DA SAÚDE

07.03.00 - Centro de Saúde

3111-1375428.2.055 - Pessoa civil.....CR$ 3.000.000,00

Excesso de arrecadação a verificar no exercício de de 1.991, no valor de CR$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de março de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.